

**Boletim nº 85**

Sessões publicadas no mês de agosto de 2026.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, aprofundamento do debate e reiteração de entendimentos importantes. As informações aqui apresentadas não constituem resumo oficial das decisões proferidas, nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

[TC 10.572/2026](#) (Cautelar, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Habilitação econômico-financeira. Orçamento sigiloso. Patrimônio líquido. Capital social.

A adoção de orçamento estimado sigiloso não afasta o dever de indicar expressamente no edital o valor nominal do capital social integralizado ou do patrimônio líquido mínimo, caso exigido para fins de habilitação econômico-financeira, observado o limite legal de 10%, de modo a permitir aos licitantes a prévia aferição do atendimento ao requisito.

[TC 2.207/2026](#) (Cautelar, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Planejamento. Quantitativo. Estimativa. Memória de cálculo.

A estimativa dos quantitativos nas contratações públicas deve estar fundamentada em dados atualizados e em memória de cálculo que demonstre a metodologia empregada no dimensionamento da demanda, não sendo suficiente estimativa desprovida de suporte técnico que permita aferir a adequação dos quantitativos pretendidos.

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 1532/2026 – Plenário](#); [Acórdão 980/2023 – Plenário](#).

**TC 2.207/2026** (Cautelar, Relator Roberto Braguim)

Licitação. Parcelamento do objeto. Justificativa. Viabilidade técnica. Viabilidade econômica.

A opção pelo não parcelamento do objeto da contratação deve ser formalmente justificada mediante razões técnicas e econômicas que demonstrem a necessidade da contratação em lote único ou a inviabilidade do parcelamento.

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 861/2013 – Plenário](#); [Súmula n.º 247 do TCU](#).

TC 11.609/2022 (Representação, Conselheira substituta Ana Carolina Albuquerque)

Contrato. Prorrogação. Execução inadequada. Serviço essencial. Continuidade.

É admissível a prorrogação contratual destinada a assegurar a continuidade de serviços essenciais, quando justificada pela necessidade de evitar sua interrupção, não se configurando omissão administrativa se a Administração, no exercício da autotutela, adota providências para exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplica as sanções cabíveis em razão da execução inadequada dos serviços.

TC 9.622/2019 (Balanço, Relator Eduardo Tuma)

Balanço. Prescrição. Natureza declaratória. Imprescritibilidade.

O julgamento das Contas Anuais e dos Balanços pelas Cortes de Contas possui natureza predominantemente declaratória e não se confunde com o exercício das pretensões punitiva e ressarcitória, razão pela qual não se submete à prescrição.

Conheça, também, decisão do TCU em matéria semelhante: [Acórdão 428/2026 – Plenário](#)

Elaboração: Núcleo de Jurisprudência e Súmula

